



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição emergencial de apostilas e caderno de sondagem de aprendizagem, para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em seu Art. 4º.

*“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que se trata esta Lei.”*

#### 2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de esta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apostilas no formato A4 com 50 folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75 grs – capa 4/0 cor em papel couché brilho 90 grs – contra capa 4/0 cor. Acabamento em espiral de 12 mm – capa incolor line e contra capa (para encadernação). Observação: Os arquivos disponíveis em mídia anexado aos autos.	Unid.	11.824
2	Caderno de sondagem de aprendizagem no formato A4 com 08 folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75grs – capa 4/0 cor em papel off-set 75 grs. Acabamento com grampo. Observação: Os arquivos disponíveis em mídia anexado aos autos.	Unid.	831

### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial de saúde pública que o município de Saquarema se encontra, declarada pelo Decreto Municipal 1.981, de 13 de março de 2020, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19) e da prorrogação das medidas de enfrentamento de acordo com o decreto nº 2.016 de 30/05/2020.

Considerando que o referido decreto dispõe em seu art. 8º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16 de março de 2020 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Considerando a situação emergencial, de urgência no atendimento que legitima a contratação direta qualificada, pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança dos alunos da Rede Municipal.

Considerando o ofício 359/2020 do Ministério Público Estadual que solicita informações em relação as ações praticadas por esta Secretaria Municipal, destinadas a assegurar a manutenção das atividades pedagógicas ou o efetivo trabalho escolar domiciliar enquanto durarem as medidas de restrição da mobilidade destinada a prevenção e enfrentamento à transmissão do COVID-19.



Considerando que as medidas requeridas foram adotadas para suporte aos discentes, sem evitar prejuízos ao plano de ensino e causar maiores danos ao ensino público. Assim, justifica-se a urgência de necessidade imediata sobre o objeto solicitado. Diante dessa necessidade, de evitar a ocorrência de comprometimento da segurança de pessoas que integram as unidades escolares como também professores e funcionários, é que a contratação emergencial se caracteriza como um dever do gestor público de zelar pela saúde de todos.

Considerando que essa obrigatoriedade também deve ser reconhecida e relacionada à situação atual que a cidade se encontra de imprevisibilidade dentro de um quadro que a rede de ensino se encontra no atual momento.

Considerando, finalmente, que a aquisição do objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades de ensino à distância e servirá como uma ferramenta fundamental para auxílio dos docentes, com o objetivo de promover a continuidade do ano letivo de 2020, assegurando para os seus discentes, uma medida de ensino pedagógico que os envolva, mesmo estando em regime domiciliar, de acordo com o calendário escolar vigente.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.



A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

A entrega do objeto será integral, conforme descrito neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.4** – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 8.5** – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 8.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;



**8.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado;

**8.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)**

**9.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

**9.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

**9.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**9.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

**9.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**9.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência pública.

## **11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.



O quantitativo solicitado visa beneficiar os alunos da Rede Municipal de Ensino neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**ND:** 33.90.39.63;

**PT:** 12.365.0024.2094, 12.361.0025.2095, 12.366.0044.2097.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



**15.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**15.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e Fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610-8.



## 17. ANEXOS

**ANEXO I** – Memória de Cálculo

**ANEXO II** – CD contendo os arquivos das apostilas:

- Educação infantil - Pré I e Pré II;
- Ensino fundamental I: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano;
- Ensino fundamental II: 6º, 7º, 8º e 9º ano;
- EJA noturno: 1º, 2º e 3º ano, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª fase.

Saquarema, 03 de Junho de 2020.

**Patrícia da Silva Oliveira**

Sup. Diretora de Educação  
Mat. 4610-8  
Saquarema - RJ

De acordo,

**Lucimar Pereira V. da Costa**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mat. 57657-1  
Saquarema – RJ